

#### SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE RONDÔNIA- SESCOOP/RO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023

O SESCOOP/RO - Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia torna público o seguinte processo de licitação:

#### 1 - MODALIDADE EM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

**Data e Hora para Início de envio de Propostas:** 16 de Outubro de 2023 – 08h00min (fuso horário de Brasília).

Data e Hora Limite para o acolhimento de Propostas: 26 de Outubro de 2023 – 10h00min (fuso horário de Brasília).

Data e Hora da Disputa: 26 de Outubro de 2023 – 10h00min – (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br

## 2 - INFORMAÇÕES:

- 2.1. Em caso de dúvida acerca da interpretação desse instrumento convocatório a interessada poderá entrar em contato ou apresentar requerimento junto ao Pregoeiro da <u>CPL Comissão Permanente de Licitação</u> no seguinte endereço: Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP. 76.820-454 Município de Porto Velho-RO Fone: (69) 3224-6116, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao@sescoop-ro.org.br.
- **2.2.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação instituído pela Portaria 021/2023 anexa ao processo, ocorrerá na data e hora indicadas no Item 01 deste Edital, no site <a href="https://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>.
- **2.3.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **2.4.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

# 3 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O SESCOOP é uma entidade privada, motivo pelo qual esse certame é regido pela **Resolução nº. 1.990/2022 - Conselho Nacional do SESCOOP,** de 23 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial da União – DOU, e legislação pertinente, no que couber, pelos princípios de legalidade,

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia Rua Paulo Macalão, n° 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto. 76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

somos cop.



impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

#### 4 - ANEXOS:

Anexo I – Nota Técnica (Termo de Referência)

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço

Anexo III – Valor máximo permitido dos itens para proposta

Anexo IV – Declaração que não emprega menores de idade

Anexo V – Declaração de inexistência de fatos supervenientes

Anexo VI - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

Anexo VII – Declaração de Atendimento ao Edital

Anexo VIII - Minuta do Contrato

#### 5 - OBJETO:

Aquisição de 1 (um) bebedouro industrial para atender a necessidade do SESCOOP/RO, conforme discriminado na Nota Técnica (Termo de Referência), Anexo I deste Edital.

#### 6 - VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência dos contratos ou documento equivalente, tais como Pedido/Autorização de Serviços (AS) serão de 05 (cinco) meses, a contar da data de recebimento e assinatura do documento. Podendo ser prorrogável por igual período, a critério do SESCOOP/RO, sendo o prazo de atendimento e data do evento para execução dos serviços discriminados em cada Contrato/Autorização de Serviços a ser enviado para o Fornecedor registrado.

#### 8 – VALOR MÉDIO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

O valor médio global e estimado para os serviços contratados é de R\$ 3.385,50 (três mil e trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) e corresponde ao valor máximo permitido para proposta, de acordo com o anexo IV deste Edital, que estipula os valores máximos permitidos por item.

## 9 - IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATORIO:

- 9.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 9.2 A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma da Resolução 1990/2022-SESCOOP, devendo ser entregue diretamente na unidade SESCOOP/RO, no endereço a Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP. 76.820-454 - Município de Porto Velho-RO - Fone: (69) 3224-6116, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoop-ro.org.br





- 9.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, se necessário, será designada nova data para a realização do certame que será publicada no endereço eletrônico www.sescoop-ro.org.br.
- 9.5 A não impugnação do ato convocatório implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, de todas as condições estabelecidas.

## 10 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 10.1 Poderão participar deste PREGÃO quaisquer licitantes cuja natureza seja compatível com o objeto licitado, além de possuir os requisitos mínimos de habilitação, estando impedidos, ainda que de forma indireta, por si ou por meio de pessoas jurídicas com que tenham quaisquer relações, os empregados, dirigentes, membros da comissão de licitação ou Conselheiros do SESCOOP/RO e também os cônjuges deles ou seus parentes até segundo grau.
- 10.2 Não poderão participar deste Pregão consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas ou Instituições suspensas temporariamente de participar em licitações do SESCOOP e impedidas de contratar com esta instituição, empresas ou Instituições em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 10.3 Tenham registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

#### 11 - CREDENCIAMENTO:

- 11.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitanet.com.br, nos termos do art. 21, incisos I e II da Resolução 1990/2022 - SESCOOP.
- 11.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 11.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SESCOOP/RO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 11.4. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.





- 11.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- **11.6.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, caso assim desejar.

#### 12 - PROPOSTA DE PREÇO:

- 12.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão (item 01 deste edital), quando, então, encerrarse-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e posteriormente mediante a solicitação da CPL o envio eletronicamente por e-mail.
- 12.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital. 4
- 12.3. A proposta eletrônica não deverá conter a identificação da empresa, bem como nos documentos anexos à mesma, tais como: declarações, catálogos, detalhamentos e outros como links para pesquisa de modelos, etc., sob pena de desclassificação.
- **12.4.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário dos itens interessados em fornecer, expresso em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste PREGÃO, sendo a oferta de preço fixa e não superior ao valor máximo unitário estabelecido pelo SESCOOP/RO no Anexo III deste Edital.
- 12.5. Até o encerramento do acolhimento das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada no sistema eletrônico.
- 12.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 01 deste Edital.
- **12.7**. Ficam <u>dispensados</u> os documentos referente a <u>Proposta Física</u> da licitante arrematante, que deverão ser enviadas ao SESCOOP/RO por e-mail no endereco licitacao@sescoop-ro.org.br. assinados em caneta azul ou na forma digitalpelo representante legal da empresa, sendo juntamente com os demais documentos de habilitação descritos no item 12:





- a) Proposta de preço atualizada (Modelo no Anexo III deste Edital).
- b) Declaração de Atendimento ao Edital (Modelo no Anexo IV deste Edital).
- c) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (Modelo Anexo V deste Edital).
- 12.8. As páginas que formam a Proposta deverão ser rubricadas pela proponente, sendo este substituído pela assinatura eletrônica, e agrupadas formando um único volume, devendo ser elaborada obrigatoriamente com preenchimento de todos os campos do formulário contido como modelo deste Edital (Anexo II - Proposta de Preços) e demais documentos citados no item 11.7.
- 12.9. As licitantes poderão inserir ou acrescentar outros dados e informações a sua Proposta, além das que estão previstas no mencionado formulário, ficando obrigadas ao que se comprometerem.
- 12.10. A licitante deverá informar na proposta o nome da pessoa responsável pelo atendimento ao SESCOOP/RO, com o número do respectivo telefone, endereço da sede/filial e e-mail.

## 13 – HABILITAÇÃO:

- 13.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória necessária para sua qualificação em pasta digital, no que se refere a:
  - a) Habilitação jurídica;
  - b) Regularidade fiscal;
  - c) Qualificação técnica;
  - d) Qualificação econômico-financeira;
  - e) Declaração que não emprega menores de idade (Anexo IV);
  - f) Declaração de inexistência de fatos supervenientes (Anexo V);

#### 13.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade (RG, CNH ou Carteira de Identificação Profissional Oficial) do Representante Legal/Responsável pela empresa);
- b) Registro comercial (se a licitante for empresa individual);
- c) Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente (apenas se a licitante for estrangeira em funcionamento no Brasil);
- d) Ato constitutivo em vigor (Estatuto Social e Ata de Constituição ou Contrato Social), devidamente registrado, preferencialmente consolidado (evidenciando que o ramo de atividade da licitante seja compatível e pertinente com o objeto do certame);
- e) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC (no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte);





#### 13.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (Cartão de CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade Fiscal CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, da sede da licitante.
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

## 13.4 QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- b) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, os quais demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- d) O Balanço será avaliado, <u>por meio da apresentação dos cálculos</u> da obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

(Ativo Circulante + Ativo Não Circulante) 1*
(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Ativo Total <sup>2\*</sup>
SG= -----(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

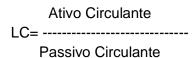
Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto. 76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

6

somos cap,





- 1\*- Ativo Realizável a Longo Prazo.
- <sup>2\*</sup>- Ativo Realizável a Longo Prazo + Investimento + Imobilizado + Intangível.
- e) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG Liquidez Geral; LC Liquidez Corrente e SG Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, calculado por meio da fórmula abaixo:

Patrimônio Líquido = Ativo Total – Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

f) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balancetes contábeis devidamente assinados por contador habilitado junto ao CRC e pelo sócio/administrador da empresa, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ a 1), conforme fórmula abaixo:

Ativo Total S = ------Passivo Total

- g) Os índices de que tratam as alíneas "c", "d" e "e" deste item serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- h) Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao último ano de exercício fiscal.
- i) No caso da licitante utilizar o SPED Contábil/ escrituração Contábil Digital (ECD), apresentar comprovação na forma eletrônica do Balanço e Demonstrativos Contábeis acompanhados do Termo de abertura e encerramento; Recibo de Transmissão e Termo de autenticação.

Observação: Os cálculos deverão ser apresentados pela licitante em anexo ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social.

# 13.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

somos cop,

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia Rua Paulo Macalão, n° 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto. 76820-454 - Porto Velho-RO rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116



- 13.5.1 No mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante (Certidão ou Declaração), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou presta satisfatoriamente os serviços compatíveis com o objeto deste Edital com aptidão para o desempenho das atividades pertinentes, que contenha:
- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente
- c) Serviço realizado;
- d) Data de sua emissão;
- e) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).
- 13.5.2 Caso a Comissão julgue necessário, poderá ainda na fase de habilitação, solicitar/realizar diligencias referente aos atestados apresentados, afim de comprovar sua veracidade, sob pena de desclassificação e demais sanções previstas no Edital.
- 13.5.3 Comprovação de, no mínimo, 3 (três) anos de experiência na execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação, comprovados por meio de atestados ou declarações de capacidade técnica, cópias de contratos, registros em órgãos oficiais, ou outros documentos idôneos, sendo no mínimo 1 (um) ano ininterrupto.
- 13.5.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 13.5.5 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, havendo a obrigatoriedade de apenas 1 (um) ano ser ininterrupto.
- 13.5.6 A qualquer momento durante o certame, a CPL poderá realizar diligências para sanar eventuais dúvidas relativas à documentação apresentada. Neste caso, a licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados e demais documentos apresentados, dispondo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, local em que foram prestados os serviços e cópia das notas fiscais emitidas e etc.

# 13.6 OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) A Licitante deve declarar, sob as penalidades legais cabíveis, que inexistem fatos impeditivos para sua participação neste certame licitatório e que na ocorrência de fatos impeditivos supervenientes estará obrigado a declará-los (modelo de declaração no Anexo VI deste Edital).
- b) A licitante deve declarar que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos





de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (modelo de declaração no Anexo VII do Edital).

- 13.7 Os documentos da fase de habilitação deverão ser enviados eletronicamente a CPL, mas somente depois do contato e solicitação da CPL;
- 13.8 Todos os documentos enviados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição, exceto os originais apresentados para conferência.
- 13.9 Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- 13.10 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, ou mesmo qualquer outro documento, o Pregoeiro/Comissão de Licitação, poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos, assim como qualquer outra forma de diligência.
- 13.11 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações uma vez que, havendo a necessidade, a autenticação poderá ser obtida via internet.
- 13.12 Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.
- 13.13 Caso os documentos enviados sejam da matriz, toda sua habilitação se reportará a matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, a exceção dos documentos que podem ser emitidos apenas em nome da matriz, que são válidos também para as filiais.
- 13.14 A CPL reserva-se o direito de solicitar qualquer documento ou realizar outras diligências a fim de dirimir possíveis dúvidas.
- 13.15 A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de envio, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará a automática inabilitação da licitante. Essa não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

#### 14 - ME, EPP E COOPERATIVAS:



Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto. 76820-454 - Porto Velho-RO



- 14.1 As Sociedades Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, ou que sejam Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, na forma da Lei Complementar n. 123/06, poderão se beneficiar das vantagens previstas neste edital, desde que informem fazer jus ao benefício em campo próprio do Sistema e posteriormente, mediante solicitação da CPL, através da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo de declaração no Anexo V deste Edital) acompanhada da Proposta.
- 14.2 As licitantes que não apresentarem a declaração para o regime diferenciado poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas nesse regime.

#### 15 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 15.1 As licitantes credenciadas deverão encaminhar as propostas exclusivamente através do sistema Licitanet, até a data e horário limites informados no Item 1 do Edital. O critério de julgamento das propostas será pelo menor preço por Item.
- 15.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **15.3** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 15.4 Aberta a disputa de preços, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 15.5 O lance eletrônico deverá ser referente ao valor total do Item, não podendo ser ofertado como lance o valor unitário dos itens.
- 15.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- **15.7** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 15.8 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 15.9 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.





- 15.10 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 15.11 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitanet.com.br.
- 15.12 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que a qualquer momento, acionará o sistema aleatório (randômico).
- 15.13 Decorrido o prazo decidido pelo Pregoeiro (sem necessidade de aviso prévio), o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 15.14 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 1) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser declarada vencedora.
  - 2) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - 3) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
  - 4) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
  - 5) Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 15.15 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo permitido e definido no Anexo III deste Edital - e a compatibilidade da proposta e Planilha de Custos com as especificações técnicas do objeto, sendo desclassificada a proposta que apresentar valores unitários superiores ao contido neste anexo ou com preço manifestamente inexequíveis.





- 15.16 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação.
  - 1) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 2) O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESCOOP/RO ou, ainda, de assessoria jurídica, para orientar sua decisão.
  - 3) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
  - 4) Serão desclassificadas as propostas:
  - 1. Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
  - 2. Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os praticados 12 no mercado.
- 15.17 Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.
- 15.18 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio do e-mail licitação @sescoopro.org.br. a proposta de preços junto de todos os documentos exigidos neste Edital referente à Declarações e Habilitação, conforme Itens 12 e 13 deste Edital, para conferência da CPL.
- 15.19 Sendo aceito pela Comissão a Proposta e estando Habilitada a licitante arrematante, a CPL declarará vencedora a empresa ora arrematante.

#### 16 - RESULTADO:

- 16.1 Se a proposta de preços não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 16.2 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 17 - RECURSOS:





- 17.1 O interesse da licitante em interpor recurso contra a Declaração de Empresa Vencedora deverá ser manifestado, através do sistema eletrônico, no prazo de até 30 minutos corridas após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso.
- 17.2 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.
- 17.3 As razões e contrarrazões de recurso poderão ser enviadas, preferencialmente, pelo sistema eletrônico, ou ainda para o e-mail licitacao@sescoop-ro.org.br.
- 17.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à empresa declarada vencedora.
- 17.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **17.6** Os recursos contra a decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 17.7 Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta autoridade delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, da apresentação das contrarrazões.
- **17.8** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do SESCOOP/RO, localizada à Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP. 76.820-454, no município de Porto Velho/RO e todas as informações referente ao Julgamento do Recurso estarão disponíveis no site do SESCOOP/RO.

#### 18 – CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- **18.1** Após homologado o resultado deste pregão o licitante vencedor será convocado para, apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação a ser feita pelo Pregoeiro via e-mail, quaisquer documentos prévios indispensáveis à assinatura do contrato, sob pena de não o fazendo, decair o direito à contratação.
- **18.3** Após o cumprimento do item anterior, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. O prazo para assinatura do contrato poderá ser





prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESCOOP/RO.

**18.4** Quando o convocado não atender aos requisitos deste Item 18 ou não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, o Pregoeiro convocará outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

#### 19 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

19.1 Depois de esgotadas as questões acerca das propostas e habilitação das licitantes, estando o processo saneado, o Superintendente do SESCOOP/RO homologará o procedimento licitatório e o licitante arrematante a ser registrado será convocado para assinar o Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após convocação, onde estará constando, dentre outras condições, o seu compromisso de prestar os serviços na medida das necessidades que lhes forem apresentadas pelo SESCOOP/RO;

#### 21 - PENALIDADES:

- 21.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitarlhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro/Comissão de Licitação.
- 21.2. A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo, fixado na correspondência convocatória, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP por prazo não superior a dois anos. 21.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESCOOP/RO, as penalidades administrativas aplicadas a CONTRATADA serão: a)Advertência;
- b)Multa:
- c) Suspensão temporária de participar em licitações ou impedimento de contratar com o SESCOOP/RO e entidades coligadas por prazo não superior a 02 (dois) 21.4. O atraso no prazo previsto para entrega dos produtos implicará multa de 10% 30% sobre (dez por cento) а (trinta por cento) valor total 0 contrato. 21.5. Pelo descumprimento do prazo de entrega dos materiais no SESCOOP/RO será aplicada proporção multa, de 0.5% (meio na por cento) por dia, limitando se, a penalidade aos termos do item 4.3 acima. 11.6. O prazo máximo para recolhimento da multa aplicada se rá de até 05 cinco ) dias úteis recebimento intimação contar do da pela Contratada. 21.7. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação de advertência, de multa e de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP/RO e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 2 (dois) anos.





- 21.8. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação. 21.9. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. 21.10. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado iudicialmente.
- 21.11. As inobservâncias das disposições contidas no presente Edital bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do contrato ensejarão a aplicação de penalidades, mediante notificação CONTRATADA.
- 21.12. As multas serão cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da ação civil cabível, em caso de prejuízo à CONTRATANTE.

#### 22 - DESFAZIMENTO DO PROCESSO:

A CPL se reserva no direito, por ofício ou provocação, de anular, no caso de falha ou ilegalidade, de revogar, por motivos de conveniência e oportunidade justificada, quando o contrato se tornar inoportuno ou inconveniente, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, a presente licitação ou rejeitar todas as propostas, caso sejam inexequíveis, sem que caiba as licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização para todas estas situações, através de despacho do Presidente fundamentado, antes da assinatura do Contrato.

# 23 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 23.1 É facultado à CPL, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior, pela licitante, de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes.
- 23.2 A CPL poderá realizar consulta a qualquer colaborador do SESCOOP/RO, a fim de obter embasamento técnico para a tomada de decisões, podendo, inclusive, suspender sessões, determinando nova data para a publicação das deliberações e/ou continuação de sessão. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, de acordo com as normas pertinentes.
- 23.3 A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração do SESCOOP/RO, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado da licitação;
- 23.4. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a Comissão de Licitações, a qualquer título, ressalvada a hipótese de requisição, pelo Pregoeiro, de colaborador ou contratados do SESCOOP/RO para pronunciamento quanto às especificações dos produto/serviço ofertado:
- 23.5. O SESCOOP/RO, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas de preços e das documentações, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o







Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das propostas e documentações;

- 23.6. As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pelo pregoeiro deste certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes;
- 23.7 A critério do SESCOOP/RO, esta licitação poderá:
- 23.7.1. Ser anulada se houver ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 23.7.2. Ser revogada, a juízo do SESCOOP/RO, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse do SESCOOP/RO, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 23.7.3. Ter a data de abertura transferida, por conveniência exclusiva do SESCOOP/RO;
- 23.8. Será observado ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:
- 23.8.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;
- 23.8.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a nulidade do Contrato/Autorização de Fornecimento, ressalvado o disposto na condição anterior.
- 23.8.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 23.8.4 A empresa vencedora não poderá, sob hipótese alguma, publicar, divulgar, utilizar, reproduzir, ceder para terceiros dados e informações das cooperativas e do SESCOOP/RO.
- 23.8.5 A empresa vencedora está ciente que os materiais produzidos, publicados ou reproduzido serão de propriedade do SESCOOP/RO.
- 23.8.6 O presente Edital de passará a fazer parte integrante do Termo de Compromisso de Registro de Preço ou do instrumento que o substituir, a ser celebrado, como se nele estivesse inteiramente transcrito.

#### 24 - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

Porto Velho-RO, 28 de setembro de 2023.

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto. 76820-454 - Porto Velho-RO rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116





> Arthur Nogueira Prado Presidente/Pregoeiro da CPL SESCOOP/RO

Nathália Veronezi R. da Silva Vice Presidente da CPL SESCOOP/RO

Carina da Silva Braz Pessoa Membro da CPL SESCOOP/RO

17







# **NOTA TÉCNICA**

NOTA TÉCNICA N. º 051/2023 UNIDADE DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE RONDÔNIA – SESCOOP/RO FUNDAMENTO LEGAL: REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. RESOLUÇÃO SESCOOP N° 1990/2022.

#### 1. OBJETO

1.1Constitui objeto da presente nota a aquisição de 1 (um) bebedouro industrial para atender a necessidade do SESCOOP/RO conforme detalhamento constante na presente Nota Técnica.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a aquisição de 1 (um) bebedouro industrial para atender a necessidade dos colaboradores devido ao clima da região ser muito quente e ao grande fluxo no uso contínuo do bebedouro, necessita de um aparelho que consiga realizar esse trabalho, evitando filas e que a água fique quente. O bebedouro industrial é capaz de armazenar uma quantidade maior de água, o que acaba com a necessidade frequente de comprar galões de água mineral, o equipamento também tem um baixo custo de manutenção. É preciso apenas fazer a troca semestral do filtro, intervalo que depende do uso do bebedouro, e a higienização em determinados períodos.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

3.1 A aquisição desta Nota Técnica consiste em:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Bebedouro de água industrial	und	1

3.2 Para o Item 1, as especificações mínimas são: Bebedouro de água industrial, coluna de aço inox, modelo B, duas torneiras de metal cromado, 127 Vtls com filtro purificador (carvão ativado), capacidade no reservatório para 50 litros, capacidade de refrigeração 120L/H, gás refrigerante ecológico R134 A, com termostato regulador de temperatura, atendimento para até 100 pessoas e com garantia de até 1 ano.



Imagem meramente ilustrativa

#### 4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 A CONTRATADA tem até 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato para entregar o objeto contratado (ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte dos produtos (frete CIF).
- 4.2 O objeto deverá ser entregue no endereço da CONTRATANTE na sede: Rua Paulo Macalão, 4675 Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76820-454 Porto Velho/RO.
- 4.3 A entrega deverá ser feita à Gerência da Unidade de Serviços Compartilhados USC em horário comercial de segunda à sexta-feira nos horários: 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min até o prazo estipulado no item 4.1.
- 4.4 O objeto deverá ser entregue em perfeita condição de uso, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e em todos, bem como na proposta de preços apresentada, dentro do horário de expediente da Contratante.
- 4.5 O objeto entregue avariados será devolvido.
- 4.6 A Contratada deverá comunicar, formalmente, à Contratante com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto.

#### 5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 As atividades serão executadas pela CONTRATADA, exclusivamente através de seus profissionais, sob acompanhamento da Gerência da Unidade de Serviços Compartilhados - USC, que será gestora do processo e contrato, ou ainda ao responsável que a gerente queira designar.

#### 6. CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 6.1 O objeto deverá ter garantia mínima do fabricante 12 (doze) meses, incluindo peças e serviços contados a partir do recebimento, obrigando-se a repor caso venha a apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante de no máximo 2 (dois) dias corridos, com prazo iniciando-se a partir do comunicado do SESCOOP/RO. 6.2 A garantia deverá ser informada/comprovada na Proposta, através de declaração do Fabricante ou no catálogo do objeto;
- 6.3 O fabricante deve possuir Rede de Assistência Técnica Autorizada para atendimento do objeto em todo território Brasileiro;
- 6.4 O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia.

#### 7. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em uma única vez pelo SESCOOP/RO, após a formalização e apresentação da seguinte documentação:
- a) Nota Fiscal do serviço prestado com os dados bancários que deverá ser enviada e emitida ao SESCOOP/RO em dia útil de segunda a sexta-feira, em horário comercial;
- b) Boleto sem taxas, pix ou dados bancários;
- c) Documentos que comprovem a habilitação da empresa, conforme exigido e discriminado no item 7.5 devidamente atestadas com o recebimento pelo Gestor do Processo;
- d) Auto declaração de que a empresa é optante pelo Simples Nacional,
- 7.2 A CONTRATADA deverá ser remunerada na forma de sua proposta, pelo item por ela cotado, devendo estar inclusos em seus valores todos os custos, despesas e encargos cabíveis;
- 7.3 A nota fiscal deverá ser emitida e enviada sempre até o último dia útil do mês de competência após a entrega do objeto;
- 7.4 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções em prazo estipulado pelo SESCOOP/RO. Nesse caso, o prazo de que trata o item 7.6 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 7.5 Os documentos para comprovação de habilitação a que se refere o Item 7.1 são: documentação relativa à regularidade para

com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

7.6 Caso não exista nenhuma desconformidade em relação ao processo, o pagamento será providenciado pela Unidade de Serviços Compartilhados – USC do SESCOOP/RO, sempre às terças-feiras e quintas-feiras, preferencialmente por boleto, sem taxa, com as informações da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis. 7.7 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado e a nota fiscal deverá ser emitida no mês de competência em que os serviços foram prestados e em se tratando de serviços que não se iniciem no primeiro dia do mês, a nota fiscal deverá ser emitida conforme Item 7.3 com o valor proporcional aos dias de início da data de execução ao último dia do mesmo mês da entrega do objeto.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

- 8.1 Entregar o objeto desta nota técnica nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento, em perfeito estado, de acordo com as especificações, prazos e demais condições estipuladas nesta Nota Técnica;
- 8.2 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto desta Nota, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança dos mesmos e de seus condutores e, eventuais acidentes na logística de entrega;
- 8.3 Corrigir, reparar, remover, substituir peças, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega objeto, apontados pelo responsável pelo recebimento, sem gerar ônus algum para a contratante:
- 8.4 Ser o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do fornecimento;
- 8.5 Manter, durante toda a vigência contratual, a compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- 8.6 Assegurar ao SESCOOP/RO o direito de recusar a entrega de qualquer item que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas previamente estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do SESCOOP/RO eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato a ser firmado;
- 8.7 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços de garantia, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.8 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto durante a execução do contrato, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 8.9 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 8.10 Respeitar e cumprir o Código de Conduta e Ética do SESCOOP/RO publicado no Portal de Transparência da Entidade (no site do SESCOOP/RO www.rondonia.coop.br), ou ainda, disponibilizado por e-mail mediante solicitação.
- 8.11 A assinatura do presente instrumento evidencia a aceitação dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos empregados, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços da Unidade Estadual do SESCOOP, conforme disposições do Conselho Nacional do SESCOOP que podem ser acessadas através dos documentos disponíveis em: https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop no filtro "Integridade e Transparência".

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com esta nota e anexos;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto desta Nota;
- 9.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

- 9.4 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do produto;
- 9.5 Promover através de seu representante, o recebimento do objeto observando as especificações do objeto;
- 9.6 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a entrega do objeto;
- 9.7 Notificar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, sobre imperfeições, falhas e irregularidades constatadas na entrega do objeto, ou ainda no caso de descumprimento das cláusulas contratuais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

#### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa com a aquisição do objeto está a cargo dos seguintes elementos orçamentários:

Unidade	02.1.01.015 - SESCOOP/RO
Centro de Responsabilidade	2.4.02.08.001 - Manutenção e funcionamento do GDC 2.3.01.02.001 - Manutenção e funcionamento do GDO
Contas Orçamentárias	3.2.01.01.04 – Bens Móveis
Subcontas	1.2.3.01.02.01 Mobiliários

#### 11. DAS PENALIDADES

- 11.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESCOOP/RO firmados em Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato para serviço inadequado e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao SESCOOP/RO;
- c) Rescisão unilateral no caso de reincidência;
- d) Pela rescisão por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, a mesma responderá por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SESCOOP/RO;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESCOOP/RO por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.2 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente ao SESCOOP/RO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;
- 11.3 Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados a partir da notificação;
- 11.4 As penalidades previstas nesta Nota são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 12. DA VIGÊNCIA

12.1 Contrato ou Documento equivalente terá a vigência de 5 (cinco) meses contados a partir da sua assinatura do Contrato e Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério do SESCOOP/RO, mediante Termo Aditivo conforme Regulamento de Licitações e Contratos, Resolução SESCOOP nº 850/2012.

#### 13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.10 material será recebido provisoriamente pelo setor de T.I do SESCOOP/RO para análise de conformidade e aprovação técnica, sob acompanhamento da Gerência de Operações, que será gestora do processo e contrato, ou ainda ao responsável

que a gerente queira designar.

#### 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

14.1 A CONTRATADA deverá apresentar documento (atestado de capacidade técnica) que comprove a entrega dos bebedouros, no intuito de comprovar o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto a ser contratado.

#### 15. INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá a parte prejudicada rescindir, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a parte inadimplente pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados;
- 15.2 Além do não cumprimento das obrigações pactuadas, é motivo de rescisão contratual a transferência, no todo ou em parte, do Objeto deste Contrato sem prévia anuência do SESCOOP/RO;
- 15.3 Rescisão por irregularidades da CONTRATADA, o SESCOOP/RO entregará os serviços objeto deste instrumento a quem ele julgar conveniente, se qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão;

#### 16. CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecido não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários;
- 16.2 Considerar-se-á CONTRATADO o fornecedor especializado na execução do objeto desta Nota Técnica, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, necessários à completa e correta execução contratual;
- 16.3 A inexistência falta ou inoperância de qualquer dos recursos necessários para o fornecimento do objeto é de responsabilidade da CONTRATADA não poderão ser alegados como motivo de força maior para atraso, de modo que não poderá eximir a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### **17. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer questões oriundas que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

Porto Velho/RO, 20 de Setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por:

 $\textbf{Katelenny Lorena Medeiros de Barros, Gerente da Unidade de Serviços Compartilhados}, em 20/09/23 \ as \ 15:05\ *$ 

\* HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sescoopro.meuping.io/autenticar informando o código verificador **F-18334** e o código CRC **E848B03D**.



Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, n° 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

CEP.: 76.820-454 - Porto Velho-RO Tel.: (69) 3229-2866 / (69) 3229-4475

www.rondonia.coop.br



Processo nº 0486.010099/2023-15 - Documento nº F-18334



# ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SESCOOP/RO

#### Identificação da licitante

Nome de Fantasia:						CNF	ρĴ		
Razão	Social:								
Endere	eço:							CEP:	
Telefone/Celular: ( ) / ( )				E-mail					
Banco/Cooperativa:				Agência:			Conta	Corren	te
Nome para contato:			Telefone:	Celular:					
Repres	sentante Legal:			CPF:					
ltem	Descrição	)		Quantidade estimada		idade dida		alor itário	Valor Total
1	Bebedouro de água industria	al		1	L	Jnid.			
				1	ТО	TAL	:		

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO



Drozo do volidado da proposto:

#### Informações complementares:

A licitante declara que conhece e concorda com todas as determinações do **Edital 006/2023** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023**, bem como de seus anexos, comprometendo-sea cumprir todas as obrigações nele previstas, independentemente do conteúdo dessa proposta.

A licitante declara estar ciente de que será considerada inexecução contratual, caso verificada, a não manutenção das condições de habilitação, especialmente em relação à regularidade fiscal.

A licitante declara, também, estar ciente de que o não cumprimento dessa obrigação pode ensejar a aplicação das sanções contratuais, inclusive a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SESCOOP/RO, por prazo de até 02 (dois) anos. A licitante declara, por fim, estar ciente de que a ausência de sua regularidade fiscal poderá retardar os pagamentos, ou cancelar o compromisso firmado com o SESCOOP/RO, após a dedução de multas e aplicação de todas as sanções previstas no **Edital 006/2023** e seus Anexos.

Frazo de Validade da proposta.	ou ulas a parti	i da data da Licitaça	<b>.</b>
F	Porto Velho-RO,	_de	de 2023.
Rep.	Legal:		

somos cop.

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

60 dias a partir da data da Ligitação

76820-454 - Porto Velho-RO

Data:	21/09/202	23			Nº DE PROCESSO: 053/2023			
						ão de 1 (um) bebedouro industrial para sidade do SESCOOP/RO.		
	Empresas Licitantes							
			ORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 04.119.			70		
			ÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME (CASA IGUATU) - ( E LTDA (CASA DOS FILTROS) - CNPJ: 27.698.586			73		
			ME - CNPJ: 28.028.997/0001-07	0,0001	50			
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	сот.	VALOR TOTAL	VALOR MÉDIO TOTAL		
				Α	R\$ 3.542,00			
1	1	UND.	objeto da presente nota a aquisição de 1 (um) bebedouro industrial para atender a necessidade	В	R\$ 3.100,00	R\$ 3.385,50		
'		UND.	do SESCOOP/RO	С	R\$ 3.500,00	Αφ 3.303,30		
			D	R\$ 3.400,00				
		•	Nathália Veronezi R. da Silva		Katele	enny Lorena Medeiros de Barros		
			Analista de Compras		Gerente da	a Unidade de Serviços Compartilhados		



### **CERTIFICADO**

**Documento:** Mapa de Cotação (F-183FC) Certificado de assinatura gerado em **22/09/2023**, **18:24**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>sescoopro.meuping.io/autenticar</u> informando o código verificador **F-183FC** e o código CRC **D162CBBA**.

## **ASSINATURAS**



Nathalia Veronezi Rodrigues da Silva, Analista de Compras, 22/09/23 às 17:15 CPF 921.\*\*\*.\*\*\*-34, IP 172.71.234.158, autenticação por usuário e senha.



Katelenny Lorena Medeiros de Barros, Gerente da Unidade de Serviços Compartilhados, 22/09/23 às 18:24 CPF 025.\*\*\*.\*\*\*-08, IP 172.71.238.154, autenticação por usuário e senha.



# ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES EM CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CRFB

		(nome da empresa), CNPJ nº sediada na
Constituição Federal o trabalho noturno, peri	em atendimento ao disposto no de 1988, declara que não emprega goso ou insalubre e não emprega aprendiz, a partir de 14 (quatorze	a menor de 18 (dezoito) anos em a menor de 16 (dezesseis) anos,
		_ de de 2023.
_	(Nome completo do declara	ante)
-	(Nº do RG do declarante	 ∋)
-	(Assinatura do declarant	re)

Declaração a ser emitida pela empresa (assinada pelo sócio administrador, dirigente, procurador).

Observação: Emitir em papel que identifique a empresa.

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

Documento Ping. F-18BDC assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

76820-454 - Porto Velho-RO

somos cop.



# ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023

	(non	ne da empresa),
CNPJ nº		, sediada na
	(endereço completo) declara , s	sob as penas da
lei, que até a pre	esente data, inexistem fatos impeditivos par	ra sua habilitação
no presente pr	rocesso licitatório, ciente da obrigatoried	lade de declarar
ocorrências pos	steriores.	
	, de	de 2023.
-	(Name complete de deslarente)	
	(Nome completo do declarante)	
-	(Nº do RG do declarante)	
	(IV do No do declarame)	
-	(Assinatura do declarante)	

Observação: Emitir em papel que identifique a empresa.

Declaração a ser emitida pela empresa (assinada pelo sócio administrador, dirigente, procurador).

somos cop,

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO



# ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 -SESCOOP/RO

A(o)	(nome da empresa), inscrita no CNPJ n <sup>o</sup>	)					
	, por intermédio de seu representante legal o(a)	)					
Sr.(a)	, portador (a) da Carteira de Identidade n <sup>o</sup>	)					
	e de CPF nº DECLARA, para fins do	)					
disposto no Edital, so	disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta						
empresa, na present	e data, é considerada:						
( ) MICROEMPRES	SA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;						
( )EMPRESA DE PE	QUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar no	)					
123/2006. DECLARA	A ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do	)					
parágrafo 4º do artigo	o 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.						
( ) SOCIEDADE CO	OPERATIVA enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, cujos	;					
termos declaro conh	necer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos e	<b>;</b>					
responsabilidades in	erentes a essa declaração.						
	, de de 2023						
	(Name complete de declarante)						
	(Nome completo do declarante)						
	(Nº do RG do declarante)						
	(11 do 110 do docidianto)						
	(Assinatura do declarante)						

somos cop.

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO



Observação: Emitir em papel que identifique a empresa.

Declaração a ser emitida pela empresa (assinada pelo sócio administrador, dirigente, procurador).

2

somos cop,

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto. 76820-454 - Porto Velho-RO



# ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SESCOOP/RO

					,	inscrita	no	C١	۱PJ
sob nº			., sedia	da na Rua					. Nº
,	Bairro				,	na	cidad	Э	de
		, esta	ado			,	decla	ra	em
testemun	ho, a qu	em possa ir	nteressa	ır, sob as	penas c	la Lei, s	em p	reju	ίzο
das sanç	ões e mu	ltas prevista	as neste	ato convo	ocatório,	que:			
a) Reúne	todas a	ıs condiçõe	s para	participar	do cert	ame, p	ossuir	ndo	os
requisitos	mínimos	de habilita	ção, não	tendo qu	aisquer	relações	s com	out	ros
licitantes	ou com o	s emprega	dos, diri	gentes e r	nembros	do SES	SCOC	)P/F	₹О,
ou com se	eus cônji	iges ou pare	entes at	é segundo	grau.				
b) Não re	presenta	consórcio d	de empr	esas, qua	lquer qu	e seja s	ua fo	rma	de
constituiç	ão, nem	qualquer pe	ssoa su	spensa te	mporaria	amente	de pa	rtici	par
em licitaç	ões ou c	ontratar com	no SES	COOP e q	ue não e	está em	proce	sso	de
falência, d	concurso	de credore	s, disso	lução ou li	quidaçã	0.			
c) Declara	a, tambér	n, que está o	obrigada	a a informa	ar ao SE	SCOOP	/RO c	s fa	ıtos
superven	ientes im	peditivos de	sua ha	bilitação,	quando	de sua d	ocorrê	nci	a.
A empres	a está cie	ente de que	o descu	mpriment	o do disp	osto ac	ima, c	lura	nte
a vigência	a do Tern	no de Comp	romisso	acarretar	á a sua	rescisão	e, po	r se	er a
expressão	o da verd	ade, firma a	a preser	nte declara	ação.				
Atenciosa	amente,								
	Porto	Velho-RO, _		de		c	le 202	23.	
_									
			Rep	. Legal					

somos cop.

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto. 76820-454 - Porto Velho-RO

PROCESSO Nº. 053/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023

EDITAL Nº. 006/2023

PROCESSO №: XXXXXXXXXX CONTRATO №: XXX/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO – SESCOOP/RO E

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE RONDÔNIA — SESCOOP/RO, serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.416.953/0001-00, com sede na com sede à Rua Paulo Macalão, nº 4675 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, CEP nº 76820-454, nesta capital, neste ato representado pelo seu Superintendente UILIAME DA SILVA RAMOS, portador do RG nº. \_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo administrativo \_\_\_\_\_\_\_, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui o presente a aquisição de 1 (um) bebedouro industrial para atender a necessidade do SESCOOP/RO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

2.1. As especificações mínimas são: Bebedouro de água industrial, coluna de aço inox, modelo B, duas torneiras de metal cromado, 127 Vtls com filtro purificador (carvão ativado), capacidade no reservatório para 50 litros, capacidade de refrigeração 120L/H, gás refrigerante ecológico R134 A, com termostato regulador de temperatura, atendimento para até 100 pessoas e com garantia de até 1 ano.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO EQUIPAMENTO

3.1. A aquisição dos produtos solicitados é no valor total **R\$\_\_\_\_\_**, conforme segue:

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

somos cop.



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bebedouro de água industrial	1	R\$	R\$
			TOTAL	R\$

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 A CONTRATADA tem até 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato para entregar o objeto contratado (ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte dos produtos (frete CIF).
- 4.2 O objeto deverá ser entregue no endereço da CONTRATANTE na sede: Rua Paulo Macalão, 4675 Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76820-454 Porto Velho/RO.
- 4.3 A entrega deverá ser feita à Gerência da Unidade de Serviços Compartilhados USC em horário comercial de segunda à sexta-feira nos horários: 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min até o prazo estipulado no item 4.1.
- 4.4 O objeto deverá ser entregue em perfeita condição de uso, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e em todos, bem como na proposta de preços apresentada, dentro do horário de expediente da Contratante.
- 4.5 O objeto entregue avariados será devolvido.
- 4.6 A Contratada deverá comunicar, formalmente, à Contratante com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.1 O objeto deverá ter garantia mínima do fabricante 12 (doze) meses, incluindo peças e serviços contados a partir do recebimento, obrigando-se a repor caso venha a apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante de no máximo 2 (dois) dias corridos, com prazo iniciando-se a partir do comunicado do SESCOOP/RO. 6.2 A garantia deverá ser informada/comprovada na Proposta, através de declaração do Fabricante ou no catálogo do objeto;
- 5.3 O fabricante deve possuir Rede de Assistência Técnica Autorizada para atendimento do objeto em todo território Brasileiro;

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

somos cop.

76820-454 - Porto Velho-RO





5.4 O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O recebimento dos itens dar-se-á através da USC — Unidade de Serviços Compartilhado que fará a verificação da sua conformidade com as condições e especificações escritas neste contrato.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

- 7.1 Entregar o objeto desta nota técnica nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento, em perfeito estado, de acordo com as especificações, prazos e demais condições estipuladas nesta Nota Técnica;
- 7.2 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto desta Nota, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança dos mesmos e de seus condutores e, eventuais acidentes na logística de entrega;
- 7.3 Corrigir, reparar, remover, substituir peças, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega objeto, apontados pelo responsável pelo recebimento, sem gerar ônus algum para a contratante;
- 7.4 Ser o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do fornecimento;
- 7.5 Manter, durante toda a vigência contratual, a compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- 7.6 Assegurar ao SESCOOP/RO o direito de recusar a entrega de qualquer item que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas previamente estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do SESCOOP/RO eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato a ser firmado;
- 7.7 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços de garantia, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 7.8 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto durante a execução do contrato, por tudo quanto às leis Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

somos cop.

76820-454 - Porto Velho-RO rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116





trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

- 7.9 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 7.10 Respeitar e cumprir o Código de Conduta e Ética do SESCOOP/RO publicado no Portal de Transparência da Entidade (no site do SESCOOP/RO www.rondonia.coop.br), ou ainda, disponibilizado por e-mail mediante solicitação.
- 7.11 A assinatura do presente instrumento evidencia a aceitação dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos empregados, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços da Unidade Estadual do SESCOOP, conforme disposições do Conselho Nacional do SESCOOP que podem ser acessadas através dos documentos disponíveis em: https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparenciasescoop no filtro "Integridade e Transparência".

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com esta nota e anexos;
- 8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto desta Nota;
- 8.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 8.4 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do produto;
- 8.5 Promover através de seu representante, o recebimento do objeto observando as especificações do objeto;
- 8.6 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a entrega do objeto;
- 8.7 Notificar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, sobre imperfeições, falhas e irregularidades constatadas na entrega do objeto, ou ainda no caso de descumprimento das cláusulas contratuais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO





#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO MENTÁRIA

9.1 A despesa com a aquisição do objeto está a cargo dos seguintes elementos orçamentários:

Unidade	02.1.01.015 - SESCOOP/RO
Centro de Responsabilidade	2.4.02.08.001 - Manutenção e funcionamento do GDC
	2.3.01.02.001 - Manutenção e funcionamento do GDO
Contas Orçamentárias	3.2.01.01.04 – Bens Móveis
Subcontas	1.2.3.01.02.01 Mobiliários

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado em uma única vez pelo SESCOOP/RO, após a formalização e apresentação da seguinte documentação:
- a) Nota Fiscal do serviço prestado com os dados bancários que deverá ser enviada e emitida ao SESCOOP/RO em dia útil de segunda a sexta-feira, em horário comercial;
- b) Boleto sem taxas, pix ou dados bancários;
- c) Documentos que comprovem a habilitação da empresa, conforme exigido e discriminado no item 7.5 devidamente atestadas com o recebimento pelo Gestor do Processo;
- d) Auto declaração de que a empresa é optante pelo Simples Nacional,
- 10.2 A CONTRATADA deverá ser remunerada na forma de sua proposta, pelo item por ela cotado, devendo estar inclusos em seus valores todos os custos, despesas e encargos cabíveis;
- 10.3 A nota fiscal deverá ser emitida e enviada sempre até o último dia útil do mês de competência após a entrega do objeto;
- 10.4 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções em prazo estipulado pelo SESCOOP/RO. Nesse caso, o prazo de que trata o item 10.6 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.



Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

76820-454 - Porto Velho-RO



10.5 Os documentos para comprovação de habilitação a que se refere o Item 10.1 são: documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

10.6 Caso não exista nenhuma desconformidade em relação ao processo, o pagamento será providenciado pela Unidade de Serviços Compartilhados – USC do SESCOOP/RO, sempre às terças-feiras e quintas-feiras, preferencialmente por boleto, sem taxa, com as informações da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis.

10.7 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado e a nota fiscal deverá ser emitida no mês de competência em que os serviços foram prestados e em se tratando de serviços que não se iniciem no primeiro dia do mês, a nota fiscal deverá ser emitida conforme Item 10.3 com o valor proporcional aos dias de início da data de execução ao último dia do mesmo mês da entrega do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 As atividades serão executadas pela CONTRATADA, exclusivamente através de seus profissionais, sob acompanhamento da Gerência da Unidade de Serviços Compartilhados - USC, que será gestora do processo e contrato, ou ainda ao responsável que a gerente queira designar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1 Contrato ou Documento equivalente terá a vigência de 5 (cinco) meses contados a partir da sua assinatura do Contrato e Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério do SESCOOP/RO, mediante Termo Aditivo conforme Regulamento de Licitações e Contratos, Resolução SESCOOP nº 850/2012.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa e expresso no mapa de valor máximo para contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESCOOP/RO firmados em Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato para serviço inadequado e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao SESCOOP/RO;
- c) Rescisão unilateral no caso de reincidência;

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

somos cop,

76820-454 - Porto Velho-RO



- d) Pela rescisão por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, a mesma responderá por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SESCOOP/RO;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESCOOP/RO por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 15.2 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente ao SESCOOP/RO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;
- 15.3 Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados a partir da notificação;
- 15.4 As penalidades previstas nesta Nota são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1 Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá a parte prejudicada rescindir, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a parte inadimplente pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados;
- 16.2 Além do não cumprimento das obrigações pactuadas, é motivo de rescisão contratual a transferência, no todo ou em parte, do Objeto deste Contrato sem prévia anuência do SESCOOP/RO;
- 16.3 Rescisão por irregularidades da CONTRATADA, o SESCOOP/RO entregará os serviços objeto deste instrumento a quem ele julgar conveniente, se qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecido não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários;
- 17.2 Considerar-se-á CONTRATADO o fornecedor especializado na execução do objeto desta Nota Técnica, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, necessários à completa e correta execução contratual;

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO





17.3 A inexistência falta ou inoperância de qualquer dos recursos necessários para o fornecimento do objeto é de responsabilidade da CONTRATADA não poderão ser alegados como motivo de força maior para atraso, de modo que não poderá eximir a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir quaisquer questões oriundas do Contrato a ser firmado, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. O contrato será assinado digitalmente pelo sistema PING.

Superintendente
SESCOOP/RO

**FORNECEDOR** 

0



Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO



# **CERTIFICADO**

Documento: Edital (F-18BDC)

Certificado de assinatura gerado em 11/10/2023, 15:07.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>sescoopro.meuping.io/autenticar</u> informando o código verificador **F-18BDC** e o código CRC **54094919**.

#### **ASSINATURAS**



Nathalia Veronezi Rodrigues da Silva, Analista de Compras, 11/10/23 às 12:48 CPF 921.\*\*\*.\*\*\*-34, IP 172.71.10.45, autenticação por usuário e senha.



Carina da Silva Braz Pessoa, Analista de Compras, 11/10/23 às 12:48 CPF 914.\*\*\*.\*\*\*-15, IP 172.71.6.205, autenticação por usuário e senha.



Arthur Nogueira Prado, Presidente de Comissão Permanente de Licitação, 11/10/23 às 15:07 CPF 013.\*\*\*.\*\*\*-70, IP 172.71.238.28, autenticação por usuário e senha.